



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1079, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0036 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO

Meta: CONSTRUÇÃO DE 30 GAVETAS MORTUARIAS

Unidade: 30

Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS

Fonte de Recursos: 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

RECURSOS PARA 2010 – R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUDISNEI GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral